



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
REITORIA - PROGRAD - Conselho Setorial de Graduação

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA NO DIA 12 (DOZE) DE JULHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÀS 9 (NOVE) HORAS, NO AUDITÓRIO DA REITORIA, NO CAMPUS JUIZ DE FORA.**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9 (nove) horas, no Auditório da Reitoria, no Campus Juiz de Fora, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Setorial de Graduação, regimentalmente convocado, sob a presidência do Senhor Pró-Reitor de Graduação, Professor Cassiano Caon Amorim, com a presença da Pró-Reitora adjunta de Graduação, professora Beatriz Francisco Farah, e dos(as) seguintes participantes: Alinne Nogueira Silva Coppus, André Luiz de Oliveira, Angelino Fernandes Silva, Aripuana Sakurada Aranha Watanabe, Bárbara de Melo Quintela, Bruno Henrique Dias, Carlos Alexandre de Almeida Pires, Carolina Alves Magaldi, Charlane Cimini Correa, Daniela da Silva Vieira, Diogo Simões Fonseca, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Edwaldo Sergio dos Santos, Erika Andrade e Silva, Estêvão Coelho Teixeira, Fabíola Fonseca Ângelo, Fernando Vago Santana, Flávio Iassuo Takakura, Flavio Vanderson Gomes, Geruza Cristina Meirelles Volpe, Gustavo de Carvalho Lana, Heglison Custódio Toledo, Ivan Mota Santos, Javer Wilson Volpini, Jonathas Batista Gonçalves Silva, Jordana Theodora Almeida Castor de Mello, Julio Akashi Hernandez, Karine Andrade Oliveira Zanini, Leonardo Rocha Olivi, Leticia Perani Soares, Lívia Almada Neves, Lourival Batista de Oliveira Junior, Luana Roberta Oliveira de Medeiros Pereira, Luiz Antonio Sodrê Costa, Magda Narciso Leite, Maria Aparecida de Almeida, Mateus Rezende de Andrade, Maurício de Souza Costa Junior, Mauricio Leonardo Aguilar Molina, Michele Pereira Netto, Moisés Luiz Lagares Junior, Mônica de Lourdes de Araujo Silva, Nicolle Cristina Oliveira e Paula, Paula Roberta Gabbai Armelin, Rafaela Reis de Oliveira, Raphael Bispo dos Santos, Renato Cilli, Ricardo Ferreira Lopes, Sandra Minae Sato, Tatiana Aparecida Gouveia, Teresa Cristina da Costa Neves, Thiago Vieira Nogueira Coelho. Participaram via webconferência os(as) seguintes Conselheiros(as) do Campus Governador Valadares (GV): Adriano Freitas de Azevedo, André Luiz Souza Gomes, Antonio Carlos Rodrigues, John Leno Castro dos Santos, Meirele Rodrigues Gonçalves, Nilcemar Rodrigues Carvalho Cruz, Rafael Binato Junqueira, Rosana Ribeiro Felisberto, Thais Contencas. Registra-se, ainda, a presença do Coordenador de Políticas de Currículos e Ensino de Graduação, Thiago Cesar Nascimento. Também estiveram presentes, enquanto convidadas, a Pró-Reitora de Extensão, professora Ana Livia de Souza Coimbra, a Pró-Reitora adjunta de Extensão, professora Fernanda Cunha Sousa, e a técnico-administrativa em educação Rafaela Andrade Savino de Oliveira Peters, da Pró-Reitoria de Extensão – Proex. Justificaram ausência: Aline Garcia Rodero Takahira, Elisa Rodrigues, Sônia Maria Ferreira Azalim. **Ordem do dia: Continuação da discussão sobre a Minuta de Resolução referente à inserção da Extensão nos Currículos de Graduação.** O Senhor Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião, solicitando à plenária a aprovação da presença e permanência das representantes da Pró-Reitoria de Extensão. Retomou a última reunião sobre a minuta em pauta, lembrando que já haviam encerrado a discussão relativa ao artigo 9º, mas que haviam aprovado somente até o parágrafo 3º, em virtude da perda de quórum. Fez a leitura, então, do parágrafo 4º, colocando em votação o seguinte texto: “As atividades desenvolvidas como disciplinas a serem computadas como atividades de extensão devem estar vinculadas a um programa ou projeto previamente aprovado pela Proex, ser avaliadas previamente pela CAEX, registradas em Plano Departamental e encaminhadas para registro junto à Pró-Reitoria de Extensão (Proex) a cada novo oferecimento”. O texto foi aprovado por unanimidade. Passou-se à votação do parágrafo 5º, com a seguinte redação: “A carga horária das disciplinas extensionistas poderá ser definida de forma independente e/ou associada com outras disciplinas teóricas, teórico-práticas ou práticas do currículo, desde que envolva a comunidade externa como beneficiária direta. a) A

carga horária de preparação para as atividades extensionistas pode ser contabilizada como ACE". Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente fez a leitura do item II do artigo 9º: "Programas especiais com interface extensionista: conjunto de atividades acadêmicas de caráter teórico-prático, com intervenção junto à comunidade externa, desenvolvido por meio dos programas de graduação que envolvem um processo de formação integral (Monitoria, desde que relacionada à disciplina com caráter extensionista, Programa ou Grupo de Educação Tutorial, Programa de Iniciação à Docência, Programa PIBIART, Programas de Iniciação Científica, Programas de Inovação, desde que em atividades especificamente extensionistas), propiciando uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos". Com a palavra, a professora Ana Lúcia Coimbra cumprimentou a todos e sugeriu a alteração de "PIBIART" para "Programas de Iniciação Artística". Após esclarecimentos, o Senhor Presidente colocou em votação o item II, cujo texto foi lido, com a alteração proposta pela professora Ana Lúcia. O texto foi, então, aprovado por unanimidade. Passou-se à leitura do artigo 10 e dos respectivos parágrafos. A professora Ana Lúcia Coimbra explicou, referindo-se à expressão "intercâmbio internacional da graduação", que a Proex estava trabalhando, em conjunto com outras universidades do Brasil e do Cone Sul, a possibilidade de intercâmbio em Extensão. Com relação ao parágrafo 1º, a professora Geruza Volpe perguntou se seria possível incluir no texto, como campo de atuação, a participação dos estudantes em atividades extensionistas nos movimentos sociais. O Senhor Presidente disse entender que não, pois o artigo 10 tratava especificamente de mobilidade acadêmica e que o trabalho com movimentos sociais poderia entrar em uma das outras modalidades. O Conselheiro Flávio Takakura perguntou, sobre o parágrafo 2º, se não seria a CAEX a responsável pela análise, conforme discutido na última reunião, pois no texto em apreciação constava que o Projeto Pedagógico do Curso – PPC – é que poderia prever o reconhecimento das disciplinas existentes como disciplina extensionista. O Senhor Presidente respondeu que o parágrafo 2º estava retirando a possibilidade de a CAEX discutir aproveitamento de estágio. A professora Ana Lúcia Coimbra acrescentou que o parágrafo foi sugerido pensando-se na implementação, no início das discussões coletivas nas Unidades, portanto, entendia-se que o debate nas unidades acadêmicas seria prévio, depois é que viriam as atribuições da CAEX. Diante das considerações, o Senhor Presidente sugeriu a inversão da ordem dos parágrafos 1º e 2º, colocando a definição do PPC primeiro e a atribuição da CAEX em seguida, tendo em vista que a comissão não teria autonomia para mudar o PPC. O Conselheiro Thiago Coelho perguntou se não haveria mais um passo no fluxo, se, após a CAEX, a Proex não deveria analisar se a atividade seria extensionista ou não. A pró-reitora Ana Lúcia Coimbra respondeu que a preocupação era com o registro na Proex, a qual referenda a decisão que as Unidades Acadêmicas tomam, a partir da política de extensão já definida na Instituição. O Conselheiro Flávio Takakura sugeriu, então, incluir que a definição de critérios pela CAEX será "fundamentada no PPC e na política institucional de extensão da UFJF". Antes de dar continuidade à discussão, o Senhor Presidente comunicou que a Prograd e a Proex se comprometeram a elaborar um Procedimento Operacional Padrão - POP - sobre essas questões, visto que haverá uma mudança geral nos PPCs de todos os cursos. Retomou o artigo 10, colocando-o em votação e obtendo aprovação unânime. Passou-se ao Capítulo III - Da participação discente. O Senhor Presidente fez a leitura do artigo 11 e dos respectivos parágrafos. A Conselheira Geruza Volpe chamou a atenção para o seguinte trecho do parágrafo 1º: "A integralização da carga horária mínima das ACE será computada pelo somatório de atividades previstas nos artigos 8º e 9º"; perguntando se não daria margem para obrigar todos os cursos a terem o conjunto das modalidades propostas no artigo 8º. Paralelamente, o Conselheiro Lourival Junior sugeriu alterar, no parágrafo 1º, "será computada pelo somatório de todas as atividades" por "será computada pelo somatório de atividades". O Conselheiro Flávio Takakura concordou com a fala da professora Geruza Volpe, argumentando que, na verdade, seriam computadas as atividades que o estudante executou e, não, tudo. Prosseguiu, perguntando se haveria necessidade do parágrafo 2º, visto que o Regulamento Acadêmico da Graduação – RAG – não previa todas as situações. O Senhor Presidente esclareceu que a referência ao RAG foi para que o tratamento às disciplinas e atividades no âmbito da Extensão estivesse de acordo com o que já está regulado. Sugeriu, no parágrafo 1º, alterar "a integralização da carga horária mínima das ACE será computada pelo somatório de todas as atividades previstas nos art. 8º e 9º desta resolução" para "a integralização da carga horária mínima das ACE será computada pelo somatório de atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes". No parágrafo 2º, houve consenso em inserir "no que couber" após "observar o disposto no RAG". O Conselheiro Lourival Junior disse que, em seu entendimento, deveria estar registrado ou haver uma definição de que os registros das atividades extensionistas vão ser desenvolvidos pela universidade e disponibilizados aos coordenadores de curso, para eles fazerem o

acompanhamento de como está a evolução do atendimento da extensão. O Senhor Presidente respondeu que seria uma questão de operacionalização e que não se sabia ainda como, de maneira prática, isso poderia ser feito, portanto, não havia sido colocado na resolução. A professora Ana Lúcia Coimbra complementou, dizendo que houve uma conversa da Proex e da Prograd com o Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional – CGCO – e a Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos – CDARA, e que já estavam debatendo sobre como viabilizar a contabilização da carga horária no sistema. O Conselheiro Lourival Junior reforçou a necessidade de inserção, no parágrafo 1º do artigo 11, a definição de que a integralização deverá ser registrada no currículo do aluno para fins de acompanhamento da coordenação de curso. A mesa concordou e disse que apresentaria a nova redação. A Conselheira Paula Armelin perguntou sobre a possibilidade de sobreposição entre flexibilização e extensão, nos casos em que o aluno tenha cumprido carga horária na extensão, pois na minuta não constava se seria possível prever no PPC uma sobreposição dessas atividades. Questionou, também, se, em caso de apresentação de trabalhos em eventos, quando o estudante receber duas certificações, de participante e de ouvinte, se será possível aceitar duas certificações distintas para um mesmo projeto. O Senhor Presidente destacou que no parágrafo único do artigo 12 havia a definição sobre as atividades complementares. Em seguida, o Conselheiro Javer Volpini disse que, atualmente, os programas e projetos de extensão são regidos por outra resolução, a qual prevê um mínimo de 12 (doze) horas semanais de atuação pelo discente. Sugeriu flexibilizar essa carga horária, para possibilitar o cumprimento da carga horária mínima e, ao mesmo tempo, abarcar um maior número de estudantes por projeto. A professora Ana Lúcia Coimbra explicou que, após a aprovação da minuta em pauta, a Proex verá de que forma a então resolução modificará dinâmicas, processos e princípios da própria política de extensão da UFJF. A Conselheira Mônica Silva sugeriu a inclusão de um capítulo específico da extensão no RAG, ao invés de incluírem no artigo 11 a questão do acompanhamento do coordenador. O Senhor Presidente respondeu que a extensão, como modalidade curricular, precisará, sim, ser incluída como capítulo no RAG. Apresentou, então, a proposta de redação do parágrafo 1º do artigo 11: “A integralização da carga horária mínima das ACE será computada pelo somatório de atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes, reconhecidas com caráter de extensão no PPC, devidamente registradas no sistema de registro acadêmico”. Em votação, o artigo 11, com a nova redação do parágrafo 1º, foi aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente fez a leitura do artigo 12. A Conselheira Alinne Coppus propôs a inclusão, no texto do caput, de que as formas de participação deveriam estar previstas no PPC. O Conselheiro André Luiz de Oliveira sugeriu incluir, no item IV, após “Disciplinas extensionistas, quando o(a) discente estiver efetivamente matriculado(a)”, o trecho “e aprovado(a)”. O Conselheiro Flávio Takakura ressaltou que talvez coubesse uma consulta à Procuradoria Jurídica com relação ao artigo 12, pois, em seu entendimento, a participação de Técnico-administrativo em Educação – TAE – na coordenação de projeto poderia configurar um desvio de função, e perguntou se o item I fazia referência a TAEs com formação em nível superior ou àqueles que exercem cargo de nível superior. A professora Ana Lúcia Coimbra esclareceu que houve amplo debate sobre a participação dos TAEs nas ações de extensão e que a política de extensão da UFJF permite essa atuação, porém, ressaltou que é atribuição privativa do docente acompanhar o estudante pedagogicamente, garantir a relação com o PPC e fazer a avaliação. O Conselheiro Flávio Takakura disse que, em seu entendimento, deveria ficar claro no texto que esses programas ou projetos precisam contar com um docente na equipe, de acordo com as políticas de extensão da universidade. Após discussão, decidiu-se inserir, ao final do texto do item I, o seguinte trecho: “conforme política de extensão da UFJF”. A Conselheira Geruza Volpe sugeriu incluir, no artigo 12, a prestação de serviços, conforme artigo 8º. O Conselheiro Flávio Takakura apontou o inciso IV, sobre as disciplinas extensionistas, onde foi acrescida a palavra “aprovado(a)”, dizendo que, em seu entendimento, deveria também constar a necessidade de certificação da participação do estudante nas atividades extensionistas. O Senhor Presidente concordou e sugeriu inserir um parágrafo com essa definição. Em seguida, fez a leitura do artigo 12, com as inclusões propostas. Em votação, o texto do artigo 12 foi aprovado por unanimidade. Após a leitura do artigo 13, o Conselheiro Flávio Takakura perguntou se o PPC deveria prever a possibilidade de participação em atividades de extensão realizadas em outras instituições, no Brasil ou no Exterior, se deveria haver uma previsão explícita sobre extensão no exterior. O Senhor Presidente esclareceu que sim, deveria haver essa previsão. A Conselheira Carolina Magaldi fez referência aos cursos com segunda habilitação, questionando se as horas de extensão contabilizadas na primeira habilitação poderiam ser aproveitadas. Antes de responder, o Senhor Presidente colocou em votação o artigo 13, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, esclareceu

que poderiam ser aproveitadas, desde que previstas no PPC. Dando continuidade à pauta, o Senhor Presidente passou ao capítulo IV, “Disposições transitórias”, fazendo a leitura do artigo 14, com o seguinte texto: “Os cursos de graduação terão até o segundo semestre letivo de 2022 para procederem às alterações necessárias em seus PPC, com vistas à adequação ao disposto nesta resolução, para posterior apreciação e aprovação do Congrad”. A Conselheira Mônica Silva sugeriu alterar o prazo para o primeiro semestre letivo de 2023, pois, em seu entendimento, os cursos terão dificuldade de cumprir o prazo proposto. O Senhor Presidente esclareceu que o prazo estava de acordo com a diretriz nacional, por isso, a resolução não poderia confrontá-la. Após ouvir as manifestações, sugeriu alterar o artigo 14, propondo o seguinte texto: “O período de vigência dos PPCs com a inserção da extensão como componente curricular inicia-se no período letivo subsequente à sua aprovação no Congrad”, uma vez que os prazos já estavam estabelecidos na resolução mencionada nos “considerandos” no início da minuta. A Conselheira Teresa Neves destacou que os cursos estavam com calendários diferentes, por isso, aqueles que estavam com calendário atrasado estariam em situação diversa dos outros. O Senhor Presidente concordou e explicou que os cursos que não estavam no calendário que encerraria em 20 de janeiro de 2023 teriam que considerar o início do semestre letivo subsequente. A professora Ana Lúcia Coimbra ressaltou que a data de 19 de dezembro de 2022, mesmo que não esteja explícita nesta resolução, deve ficar muito gravada e reforçada nas unidades. Em seguida, o Senhor Presidente fez a leitura do Capítulo IV, com as alterações propostas, encaminhando para votação e obtendo aprovação unânime da plenária. Em seguida, tendo concluído a apreciação de todos os artigos, colocou em votação a resolução em sua totalidade e obteve aprovação por unanimidade. Agradeceu a paciência de todas e todos e disse que a aprovação significava um avanço muito grande na Universidade, ressaltando que não será fácil, havendo necessidade ainda de um conjunto de situações a resolver e esclarecer. Passou a palavra à pró-reitora Ana Lúcia Coimbra, que também expressou o seu agradecimento pela colaboração de todas e todos, em especial aos servidores da PROEX e da PROGRAD, membros das comissões, juntamente com os bolsistas de graduação e de pós graduação da PROEX, que trabalharam na minuta apreciada pelo CONGRAD, salientando que a resolução em pauta é fruto de um debate intenso na UFJF, desde 2016, passando por todas as mostras e congressos, por todas as visitas feitas nas unidades acadêmicas. Destacou o compromisso da Proex em garantir, em conjunto com a Prograd, que tenham um sistema compatível com o lançamento dessas atividades, um respeito pela autonomia das unidades acadêmicas para definirem o rumo que a curricularização da extensão vai ganhar nesses espaços, um cuidado muito grande com as condições de trabalho dos docentes, para que não haja intensificação de seus trabalhos, e garantir as melhores condições para o exercício da extensão dos estudantes, em virtude do contexto de crise de restrição orçamentária nas universidades. Após esclarecimentos finais, o Senhor Presidente agradeceu novamente a todos e todas e encerrou a reunião. Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 12 de julho de 2022

Cassiano Caon Amorim  
Pró-Reitor de Graduação

Beatriz Francisco Farah  
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

Ata aprovada na reunião do dia 16/08/2022

---

Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 17/08/2022, às 13:19,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 17/08/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.ufff.br/SEI](http://www2.ufff.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0911745** e o código CRC **E24FCE6A**.